

# PUBLICAÇÕES

leis@ilustrado.com.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DO HARMONIA CLUBE DE CAMPO

A COMISSÃO ELEITORAL DO HARMONIA CLUBE DE CAMPO devidamente constituída na forma que prevê o Estatuto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o estatuto do clube, em seu artigo 81, CONVOCA todos os associados (as), proprietários de títulos patrimoniais, quites com a tesouraria do clube, que estão abertas até o dia 15/05/2019, as inscrições para chapas que desejam concorrer às eleições do clube, na forma a seguir:

A) ELEIÇÃO direta e secreta da nova DIRETORIA, Presidente e Vice-Presidente para o biênio 2019/2021;  
B) ELEIÇÃO direta e secreta do novo CONSELHO DELIBERATIVO para o biênio 2019/2021;  
C) ELEIÇÃO direta e secreta do novo CONSELHO FISCAL para o biênio 2019/2021;

LOCAL: Sede Social do HARMONIA CLUBE DE CAMPO  
DATA: 9 de junho de 2019.  
HORÁRIO: das 9:00 às 17:00 horas  
Umarama, 30 de abril de 2019.  
DANIEL FERNANDO LAZARI  
Presidente de Comissão Eleitoral

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR.

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0\*\*44) 664-1320

PORTARIA N.º 186/2019

**Súmula: Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº. 027 de 06 de Outubro de 2010,

### RESOLV E:

Art. 1º. - Constitui Comissão Especial para Formalização e Conclusão de Progressão Funcional e Promoção Por Habilitação dos Professores Docentes ou Especiais da Educação, do Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça" composta pelos membros abaixo especificados com validade de 02 anos a contar no período de 07/05/2019 a 07/05/2021.

Art. 2º. - A comissão da unidade escolar reunirá-se no final de cada semestre, para em conjunto proceder à avaliação dos Profissionais da Educação, tendo como base a ficha de avaliação e outros critérios que a própria comissão entender apropriados. No último mês do último semestre de cada período de dois anos será feita a avaliação geral para efeito de homologação pelo Prefeito Municipal e consequente Progressão Funcional do Profissional de Educação.

EUDINE DA SILVA PEDROTA - Diretora

REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA - Secretária de Educação

ANA CRISTINA FORMIGONI DOS SANTOS - Orientadora

DIAINE RUBIO DE AMORIM FONSECA DA SILVA - Professora

JEFFERSON ANTUNES DA SILVA - Presidente da APMF - Associação de

Pais Mestre e Funcionários.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 114/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de Maio de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaíso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
MDE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	08/05/2019	4.984,40
TOTAL REPASSE		4.984,40

Alto Paraíso, 08 de Maio de 2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.362/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141  
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria nº 114/2019 de 07/05/2019

**ASSUNTO:** Efetiva servidora após o cumprimento do estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

I - Efetivar, a partir de 01 de Novembro de 2018, após o cumprimento do estágio probatório, a servidora abaixo relacionada, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APOS EFETIVAÇÃO
LUCIANA SATI FERREIRA	045.968.349-70	ASSISTENTE SOCIAL	17744	GOP-8051	GOP-8054

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Novembro de 2018.

Alto Piquiri, Terça-feira, 07 de Maio de 2019.

Luis Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1140/2019  
Homologa julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 18/2019, dando outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 18/2019 de 15/01/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 18/2019, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa destinada a fornecimento de Marmittas grandes (tipo marmitta), Refeição tipo Self-service e Hospedagem para atender autoridades, Servidores da Saúde, Administração e demais Secretarias do Município de Alto Piquiri...  
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR TOTAL (seiscientos e quarenta reais)  
L TRENEPOHL RESTAURANTE - ME R\$ 57.640,00 cinquenta e sete mil, seiscientos e quarenta reais  
GEDALVA ALVES FRIZON-ME R\$ 56.995,00 cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais  
Art. 3º, Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2019  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 75/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: GEDALVA ALVES FRIZON-ME  
DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a fornecimento de Marmittas grandes (tipo marmitta), Refeição tipo Self-service e Hospedagem para atender autoridades, Servidores da Saúde, Administração e demais Secretarias do Município de Alto Piquiri...  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de maio de 2020.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 67.640,00 (cinquenta e sete mil, seiscientos e quarenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 18/2019.  
Alto Piquiri - PR, 09 de maio de 2019.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
LIRICA TRENEPOHL  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 76/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: GEDALVA ALVES FRIZON-ME  
DO OBJETO: Contratação de empresa destinada a fornecimento de Marmittas grandes (tipo marmitta), Refeição tipo Self-service e Hospedagem para atender autoridades, Servidores da Saúde, Administração e demais Secretarias do Município de Alto Piquiri...  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de maio de 2020.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 66.995,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 18/2019.  
Alto Piquiri - PR, 09 de maio de 2019.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
GEDALVA ALVES FRIZON  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 113/2019  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDE Licença Prêmio ao servidor JOSÉ ELIAS DOS SANTOS, portador da cédula de Identidade RG. n.º 13278287 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2004 a 2009, no período de 06/05/2019 a 05/08/2019.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, do pedido da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE para fornecimento de Peças e prestação de serviços mecânicos para Revisão de 40.000 km do Veículo Mercedes Sprinter 415 placas BBY 6955, patromônio 8561 da Sec. de educação, com a empresa UMUARAMA DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 811.833.527/0001-07, situada na R.OLIVEIRA, PR 323 KM 158, na Cidade de Umarama - Paraná, no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 05.001.1238/10002.023390.30 - Material de consumo Altonia, 08 de maio de 2019.  
CLAUDENIR GERVAZONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2019  
TERMO DE RATIFICAÇÃO  
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, do pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Contratação de Empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes para revisão de 2.000 horas da Pá carregadeira a Case, Patrimônio 8582, com a empresa: V J M COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede a Avenida Angélio Moreira da Fonseca, 3040, CEP: 87.503-030, na cidade de Umarama - PR, no valor total de R\$ 5.505,00 (cinco mil e quinhentos e cinco reais).  
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Divisão de Obras e Serviços - 07.002.26780009.2.039.3390.30 - Material de Consumo Altonia, 08 de maio de 2019.  
CLAUDENIR GERVAZONE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

EDITAL Nº 009/2019  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2019  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019  
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2019,  
TORNAR PÚBLICO: Fica divulgado a homologação das inscrições para o Concurso Público - Edital nº 02/2019, como segue:  
INSC. CARGO NOME DOCUMENTO AFRO  
9570 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO FABIA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS 94772532 SIM  
4847 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA CONCEIÇÃO 88754883  
BRASILÂNDIA DO SUL, Maio de 2019.  
GIZELY GONÇALVES PEREIRA  
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 034/2019  
Nomeia LUANA BEATRIZ BERNARDO, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Nomear LUANA BEATRIZ BERNARDO, portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º 10.246.881-3-SSP-PR, e do CPF n.º 089.951.789-73, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor (a) do Departamento de Licitação, símbolo CC2, a partir de 07 de maio de 2019.  
Registre-se. Publique-se.  
PAÇO MUNICIPAL, Deputado Ulisses Guimarães", aos 07 de maio de 2019.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 035/2019  
Dispõe sobre concessão de Licença para Servidor Público Municipal, dando outras providências.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
I - Conceder Licença a Servidora MARIA ANDREA CATELAN FABRE, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico (a), para tratar de assuntos particulares, conforme pedido da mesma através de requerimento protocolado sob nº 398/19, datado de 08 de maio de 2019.  
II - A presente licença se dará no período de 03 de maio de 2019 a 02 de maio de 2019, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 108, seção V, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
PAÇO MUNICIPAL, "Deputado Ulisses Guimarães", aos 08 de maio de 2019.  
MARCIO JULIANO MARCOLINO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 061/2019  
Dispõe sobre a declaração de LUTO OFICIAL e a instituição de PONTO FACULTATIVO, no município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e dá outras providências.  
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,  
Considerando o contido na Lei Orgânica Municipal, bem como, nas demais legislações municipais vigentes;  
Considerando o falecimento da Sra. MARTA ZARDO ERKMANN, ocorrido na data de 07/05/2019 e seu sepultamento na mesma data,  
CONSIDERANDO que a falecida era voluntária filantrópica, e pelos relevantes serviços prestados junto a CASA COMUNITÁRIA, e a nossa coletividade, pelo exemplo de pessoa e vida;  
D E T E R M I N O:  
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por (3) três dias no Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, em homenagem a Sra. MARTA ZARDO ERKMANN, falecida no dia 07 de Maio do corrente ano;  
Art. 2º - Instaurar PONTO FACULTATIVO, a partir das 18:00 horas até as 18:00 horas, no dia 07 de Maio de 2019, em todas as repartições públicas, comércios e indústrias em geral, situadas em Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquivem-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de Dois Mil e Dezenove.  
Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umarama/PR - CEP:

87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0003810-69.2016.8.16.1013

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial  
Assunto Judicial: Cédula de Crédito Bancário  
Valor da Causa: R\$ 62.818,38  
Exequente(s): \* BANCO BRADESCO S/A  
Executado(s): \* CARLA MOSCHETO BELOZZO, IVO MOREIRA CHAVES E LA SALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA EPP

## EDITAL DE INTIMAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, através dos autos nº. **0003810-69.2016.8.16.1013** de Execução de Título Extrajudicial em exequente Banco Bradesco S/A e executado(a) Carla Moscheto Belozzo, Ivo Moreira Chaves e La Salle Industria e Comercio de Estofados Ltda EPP, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) **Carla Moscheto Belozzo, inscrita no CPF nº 126.828.328-22**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que fora efetuada a penhora sobre os seguintes bens:

**Penhora dos Direitos que o(a) executado(a) Carla Moscheto Belozzo, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 126.828.328-22, possui sobre o veículo marca/modelo CHEVROLET ONIX 1.4, PLACA AZS-5314, ANO/MODELO 2015, RENAVAM 0105.382667-0, COR BRANCA.**

Assim, fica o(a) executado(a) **INTIMADO(A)** da referida penhora, bem como, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifeste-se requerendo o que de direito, sob pena de considerá-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umarama, 15 de abril de 2019.

Marcelo Pimentel Bertasso  
Juiz de Direito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 154/2019  
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 30/2019, dando outras providências.  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PR, no uso de suas atribuições legais,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 01/2019 de 07 de janeiro de 2019, publicado em 10/01/2019, sobre o Processo de Licitação nº 225/2019, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para aquisição de equipamentos cirúrgicos destinado ao Hospital Municipal. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo 1.  
Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSÃO  
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI R\$ 23.535,00  
Vinte e três mil quinhentos e trinta e cinco reais.  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-Feira, 02 de Maio de 2019.  
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 074/2019  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa JOÃO ALISSON PEDROZO DE LIMA 03162329043, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 017/2019.  
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 017/2019, em favor empresa JOÃO ALISSON PEDROZO DE LIMA 03162329043, CNPJ: 30.182.923/0001-72, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de câmeras do póco municipal de Ivaté, incluso material e mão de obra, com vigência de contratação de 3 (três) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.  
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de Maio de 2019.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 115/2019  
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. CONCEDEER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:  
PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE FRUIÇÃO  
01 Geraldo Valentim de Souza 01/11/2017 a 31/10/2018 06/05/2019 a 04/06/2019  
02 Roberto Ribeiro dos Santos 18/05/2018 a 17/05/2019 20/05/2019 a 18/06/2019  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2019.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019  
Concede férias ao servidor.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
ART. 1º. CONCEDEER Licença Prêmio ao servidor JOAO BATISTA ZAGO LOPES, portador da cédula de Identidade RG. n.º 44507609 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Serviço Públicos e Rodoviários, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2001 a 2006, no período de 06/05/2019 a 05/08/2019.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.  
UNIVALDO CAMPANER  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 051 DE 03 DE MAIO DE 2019.  
SÚMULA: Constitui o Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná e dá outras providências.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica reconstituído o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:  
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Ângela Maria da Cruz Silva.  
REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Elaine Campos de Oliveira Mitsu.  
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO GRAS:  
Socorro Valentin Vaccari.  
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:  
Tiago Martins Alves.  
REPRESENTANTE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO:  
Igor Castano Testi.  
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:  
Paulo Rogério A. Fujii.  
Art. 2º - Fica constituído o Comitê Local do Programa Família Paranaense no município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:  
REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS:  
Silverlane Aparecida Furtoso - Psicóloga.  
REPRESENTANTE UNIDADES DE SAÚDE:  
Franciele Fabiana da Silva.  
REPRESENTANTE DO BANCO SOCIAL:  
Marilda Lopes.  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:  
Niza Soares de Oliveira - Pedagoga.  
REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Aline Mari de Oliveira.  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMEIS:  
Viviane Pires da Silva.  
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:  
Aletheia Patricia Busch.  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
E dispensa licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2019.  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para a retífica do motor do veículo Fiat Palio Fire ano 2016/2016, Placa BAL-7291, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná.  
CONTRATADO: ZANDONADI & AMARAL LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº: 17.270.054/0001-70, com sede na Rua Brigadeiro Assis Brasil, nº47, Barro Centro, município de Francisco Alves, Estado do Paraná.  
Francisco Alves - Pr. 06 de Maio de 2019.  
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO  
Presidente C.P.L

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FRANCISCO ALVES - PARANÁ  
Rua Jorge Ferreira nº550 - fone (44) 3643-1301 - Francisco Alves  
PORTARIA Nº 002/2019.  
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 31, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves;  
Considerando o contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 623/2008, que altera a Lei nº 248/93, cuja súmula "Dispõe sobre o contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 623/2008, que dispõe sobre a Nova Estrutura Orgânica dos Servidores do Município de Francisco Alves";  
Considerando o contido no artigo 12 da Resolução nº 003/2002, que dispõe sobre a Nova Estrutura Orgânica-Administrativa da Câmara Municipal de Francisco Alves";  
Considerando o requerimento protocolado nesta Câmara Municipal em 06.05.2019 pela referida servidora.  
RESOLVE:  
Conceder à servidora Rosângela Onofre, ocupante do cargo efetivo de Assessora Administrativa, "adicional por tempo de serviço" correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03.05.2019.  
Câmara Municipal de Francisco Alves, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.  
Miguel Arcanjo dos Santos  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FRANCISCO ALVES - PARANÁ  
Rua Jorge Ferreira nº550 - fone (44)3643-1301 - Francisco Alves  
PORTARIA Nº 003/2019.  
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 31, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Francisco Alves;  
Considerando o contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 623/2008, que altera a Lei nº 248/93, cuja súmula "Dispõe sobre o contido no artigo 3º da Lei Municipal nº 623/2008, que dispõe sobre a Nova Estrutura Orgânica-Administrativa da Câmara Municipal de Francisco Alves";  
Considerando o contido no artigo 12 da Resolução nº 003/2002, que dispõe sobre a Nova Estrutura Orgânica-Administrativa da Câmara Municipal de Francisco Alves";  
Considerando o requerimento protocolado nesta Câmara Municipal em 06.05.2019, pela referida servidora.  
RESOLVE:  
Conceder à servidora Rosângela Onofre, ocupante do cargo efetivo de Assessora Administrativa, "três meses" de licença prêmio e, com base no Parágrafo Único do artigo 104, da Lei nº 248/93, autorizar sua conversão em dinheiro, tendo em vista a falta de outro profissional que possa substituí-la durante esse período.  
Câmara Municipal de Francisco Alves, aos sete dias do mês de maio de 2.019.  
Miguel Arcanjo dos Santos  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 070/2019  
CONTRATAÇÃO LICITATORIA - TOMADA DE PREÇOS - 004/2019  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Abril de 2019  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
CONTRATADA: A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME  
CNPJ: 28.461.828/0001-66  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS P/OS ILUMINADOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICÍPIO POR LAMPADAS NOVAS EM LED (DE 180 W COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5% E DE 80 W COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 5%), E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS COM LUMINÁRIAS LED (DE 175 W COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +/- 10%), (MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUIDOS), INCLUINDO A ELABORAÇÃO E POSTERIOR APROVAÇÃO DOS PROJETOS ELÉTRICOS DA MUDANÇA DAS LUMINÁRIAS PERANTE A COPEL PARA FINS DE REVISÃO DO CONSUMO TARIFÁRIO DE ENERGIA.  
VALOR TOTAL: R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 073/2019  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 378975/18  
 ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
 INTERESSADO: DERCIO JARDIM JUNIOR, MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
 ADVOGADO: KARINA GISELLI PIMENTA JORGE  
 PROCURADOR: KARINA GISELLI PIMENTA JORGE  
 RELATOR: CONSELHEIRO IVENS ZSCHOEPPER LINHARES

### ACÓRDÃO DE PAREREC PRÉVIO Nº 22/19 - Tribunal Pleno

RECURSO DE REVISTA. ATRASO NO ENVIO DE DADOS. SIM-AM. O atraso no envio de dados, SIM-AM, Legno temporal de baixa relevância. Atrasos relativos a 2 competências. Falha que não prejudicou a focalização. Dados de prejuízo que não afetaram a base de gestão. OZ. Contencioso e provimento do recurso. Reforma do Acórdão de Parecer Prévio nº 92/18 da Primeira Câmara. Regularidade com ressalva das contas. Multa afastada.

1. Trata-se de Recurso de Revista (peça 35) interposto pela Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, Prefeita do Município de Alto Paraná no exercício de 2016 (fl. 4 da peça 18).

Pelo Acórdão de Parecer Prévio nº 92/18 da Primeira Câmara (peça 31), ora impugnado, este Tribunal recomendou a regularidade com ressalva das contas referentes à gestão do Município de Alto Paraná no exercício de 2016 em razão da entrega dos dados dos módulos do Sistema SIMAM dos mês de julho com 19 (dezenove) dias de atraso e do mês de agosto com 14 (quatorze) dias de atraso e "Despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior à média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito".

Não obstante, em face dos atrasos ocorridos, foi determinada a aplicação da multa do art. 87, III, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 à Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria.

A Recorrente, à peça 35, afirma que os atrasos decorreram de problemas técnicos do sistema para gerar arquivos referentes ao módulo de controle interno do Sistema de Informações Municipais, acompanhamento mensal (SIM-AM).

Assim, que, após a identificação do erro, já havia explorado o prazo para envio das informações. Ressalta a gestora que o atraso ocorreu foi de poucos dias e não prejudicou a efetiva prestação de contas, uma vez que foi regularmente encaminhada dentro do prazo.

Por fim, postula aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como cita jurisprudência que teria afastado multas com fundamento nos referidos princípios, conforme processos: 2080501/11, 2725861/7, 2936871/11, 2959804/7 e 30723661/7.

A Coordenadora de Gestão Municipal, pelo Parecer nº 4699/18 (peça 43), entende que as alegações recursais não apresentam fato de força maior que possa afastar a responsabilidade da gestora municipal pelos atrasos. Assim, propõe o conhecimento e, no mérito, o não provimento do recurso.

O Ministério Público de Contas, pelo Parecer nº 10001/18 (peça 45), corrobora a manifestação técnica.

E o relatório.

2. Em que pese o entendimento diverso da Coordenadora de Fiscalização Municipal e do Ministério Público de Contas, entendo que pode ser afastada a imputação da multa administrativa sugerida.

Conforme apontado inicialmente pela Instrução nº 3164/17 (peça 18), a Unidade Técnica apontou que "[...] a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise".

O quadro abaixo transcrito demonstra os referidos atrasos (fl. 36 da peça 18):

Mês	Ano	Data Limite de Envio	Data de Envio	Dias de Atraso
Julho	2016	31/08/2016	19/09/2016	19
Agosto	2016	30/09/2016	14/10/2016	14

Em face desses atrasos, este Tribunal, pelo Acórdão de Parecer Prévio nº 92/18 da Primeira Câmara (peça 31), determinou a aplicação da multa prevista no inciso II, "b", do art. 87, da Lei Complementar nº 113/2005 à Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria.

Em sede recursal, a ex-Prefeita Municipal alega dificuldades técnicas na geração dos arquivos necessários à alimentação de dados do sistema, a pouca materialidade da falha, em face de poucos dias de atraso, a ausência de prejuízo à fiscalização e postula a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Plausíveis, os argumentos apresentados pela defesa.

No caso tratado, os atrasos verificados, e diga-se de mais, de poucos dias, não trouxeram nenhum prejuízo, tampouco restou configurada a má-fé, bem como, não afetou a entrega da prestação de contas e a respectiva análise por este Tribunal.

De outra forma, leve em conta que a gestora permaneceu à frente da Administração Pública municipal por 2 mandatos, entre 2009 e 2016, sendo o último exercício, ora sob análise, o único em que houve atraso no envio de dados. Em relação aos outros exercícios não houve qualquer apontamento de atraso, seja referente ao SIM-AM, seja referente à efetiva apresentação da prestação de contas.

Ano	Atividade de Controle	Atraso no envio de dados	Resultado	Falhas apontadas
2010	2010/31/31/31	Não	Regularidade das contas	Faltas em vinculos de 42%
2011	2011/31/31/31	Não	Regularidade das contas	Atividade de atualização de impostos não atualizada em 46,46% da LCPR 113/05
2012	2012/31/31/31	Não	Regularidade com ressalva das contas	Revisão financeira definitiva das contas em vinculos de 42%
2014	2014/31/31/31	Não	Regularidade das contas	Atividade de atualização de impostos não atualizada em 46,46% da LCPR 113/05
2015	2015/31/31/31	Não	Regularidade das contas	Atividade de atualização de impostos não atualizada em 46,46% da LCPR 113/05

Tal fato, apesar de não poder compensar falhas, evidencia a atuação diligente da gestora, o que, em mau entendimento, permite sopor os atrasos de 19 dias em julho e 14 dias em agosto, e, conforme postulado em sede recursal, mediante a aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, afastar a aplicação da multa do art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Nesse mesmo sentido já decidiu, conforme Acórdão nº 1987/18 da Segunda Câmara e Acórdão nº 1207/18 da Segunda Câmara.

3. Face ao exposto VOTO no sentido de que este Tribunal Pleno conheça do presente Recurso de Revista para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reformar o Acórdão de Parecer Prévio nº 92/18 da Primeira Câmara (peça 31), para afastar a aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 à Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria.

**VISTOS, relatados e discutidos,**

**ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVENS ZSCHOEPPER LINHARES, por unanimidade, em:

Conhecer do presente Recurso de Revista, uma vez presente os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, julgar pelo provimento a fim de reformar o Acórdão de Parecer Prévio nº 92/18 da Primeira Câmara (peça 31), para afastar a aplicação da multa prevista no art. 87, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 à Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOEPPER LINHARES e os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES GONÇEVA e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presidente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Saída das Sessões, 13 de fevereiro de 2019 – Sessão nº 4.

**IVENS ZSCHOEPPER LINHARES**  
Conselheiro Relator

**NESTOR BAPTISTA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 169/2019.  
 O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 132/019 PMP, objetivando a aquisição de 01(um) automóvel 00 (zero) km, para o Conselho Tutelar do Município de Perobal – Pr, com recursos provenientes da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da anexo anexada no referido processo.  
 VENCEDORAS: VALOR TOTAL (R\$) 60.000,00  
 OLDSMOBILE DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA 60.000,00  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 ALMIR DE ALMEIDA  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 ERRATA DO TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2019  
 Ante ao Equívoco de redação do Servidor Responsável, quanto à elaboração do Ato da Mesa nº 011/2018 da Licitação Dispensa Por Limite nº 03/2019. Referente Contratação de empresa para concessão de uso do sistema informatizado para controle interno, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de março de 2019 na edição nº 11.519, Página C15.  
 ONDE SE LÊ:  
 Sobre o Processo de dispensa por Limite da Licitação nº 002/2019 BOEING e ROCHA LTDA. R\$ 4.392,00  
 LEIA-SE:  
 Sobre o Processo de dispensa por Limite da Licitação nº 03/2019 BOEING e ROCHA LTDA. R\$ 3.849,60  
 CLAUDINEI LEONEL  
 Secretário Geral da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.  
 JOSÉ RODRIGUES FERREIRA  
 Presidente da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 12564/2019  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 94/19 de 06/05/2019 protocolado sob nº 2740/2019 em 07/05/2019  
 R E S O L V E:  
 ART. 1º - Convocar a Professora FRANCIENE TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 1215400-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 07/05/2019 a 12/07/2019.  
 ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2019.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 ERRATA DO TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2019  
 Ante ao Equívoco de redação do Servidor Responsável, quanto à elaboração do Termo de Dispensa Por Limite de Nº 03/2019. Referente a contratação de empresa para concessão de uso do sistema informatizado para controle interno, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de março de 2019 na edição nº 11.518, Página C2.  
 ONDE SE LÊ:  
 VALOR: R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos noventa dois reais).  
 LEIA-SE:  
 VALOR: R\$ 3.849,60 (três mil oitocentos quarenta nove reais e sessenta centavos).  
 CLAUDINEI LEONEL  
 Secretário Geral da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.  
 JOSÉ RODRIGUES FERREIRA  
 Presidente da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 12564/2019  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 95/19 de 06/05/2019 protocolado sob nº 2740/2019 em 07/05/2019  
 R E S O L V E:  
 ART. 1º - Convocar a Professora ADIONE PATRICIA GOMES, matrícula 1215566-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 06/05/2019 a 12/07/2019.  
 ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de maio de 2019.  
 ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2019.  
 ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 ERRATA DO TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2019  
 Ante ao Equívoco de redação do Servidor Responsável, quanto à elaboração do Termo de Dispensa Por Limite de Nº 03/2019. Referente a contratação de empresa para concessão de uso do sistema informatizado para controle interno, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 27 de março de 2019 na edição nº 11.518, Página C2.  
 ONDE SE LÊ:  
 VALOR: R\$ 4.392,00 (quatro mil trezentos noventa dois reais).  
 LEIA-SE:  
 VALOR: R\$ 3.849,60 (três mil oitocentos quarenta nove reais e sessenta centavos).  
 CLAUDINEI LEONEL  
 Secretário Geral da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.  
 JOSÉ RODRIGUES FERREIRA  
 Presidente da Câmara Municipal de S.J.P/Pr.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Município de Alblina - Estado do Paraná.  
 Lei Federal nº 8.742/93 / Lei Municipal nº 1.666 de 28/05/2018  
 Email: conselho@alblina.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

SIMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social referente à Prestação de contas do Segundo Semestre de 2018 dos recenseados através do Fundo de Assistência Social (FIAS) (Incentivo Benefício Eventual e FPAS IV)

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Alblina-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 28 de março de 2019 na sala de reuniões da Prefeitura, sito à Rua Rui Barbosa, nº 415, centro;

CONSIDERANDO Deliberação 039/2014 CEAS/PR

CONSIDERANDO Deliberação 096/2017 CEAS/PR

CONSIDERANDO a ATA 001/2019 do CMAS.

CONSIDERANDO as orientações enviadas por e-mail pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná em 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação total da Prestação de Contas referente ao cofinanciamento do FPAS IV, a entidade de assistência social Centro Assistencial Vida Nova, inscrita no CNPJ nº 03.351.336/0001-25, situada na Avenida Dona Pádua Byington nº 800 - Centro Pêrola-PR, CEP 87.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Antonio Favero, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.396.265-7-SSP-PR e do CPF nº 493.024.99-1, residente e domiciliado na Rua Antonio Gonzaga nº 1407 - Centro - Pêrola-PR, neste ato denominada de CONTRATANTE, e CREDITO À MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade de quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar - Centro - Santos-SP, CEP 11.010-155, neste ato representada por seu representante, o Sr. Marco Antonio Rodrigues Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.221.554-SSP/SP e do CPF nº 225.397.438-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Ladário Corte nº 825, Apto 82, Bloco B - Morumbi - São Paulo-SP, neste ato denominada de CONTRATADA, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, em 08 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo prego anteriormente aditado, de acordo com a Cláusula (3ª) Terceira, parágrafo 3.º do Contrato em vigor, é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes aditar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/05/2019 a 31/05/2020, sem interrupção nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será precedida da publicação do presente Termo Aditivo em cartão de adesão, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelechem que as demais cláusulas do contrato fiquem mantidas e aplicadas pelas partes, inclusive seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 012/2019, em 08 de maio de 2019, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na cidade de Santos-SP, em 08 de maio de 2019, em 03 (três) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Pêrola-PR, 08 de Maio de 2019.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

Antonio Favero  
 RG nº 3.396.265-7-SSP-PR  
 CPF nº 493.024.99-1

CREDITO À MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
 Marco Antonio Rodrigues Martins  
 RG nº 3.221.554-SSP/SP  
 CPF nº 225.397.438-20

Brummel Aparecido Maqueda  
 RG: 4.151.934-5-SSP-PR  
 CPF: 611.046.049-49

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 Termo Aditivo ao contrato, entre o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.351.336/0001-25, situada na Avenida Dona Pádua Byington nº 800 - Centro Pêrola-PR, CEP 87.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Antonio Favero, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.396.265-7-SSP-PR e do CPF nº 493.024.99-1, residente e domiciliado na Rua Antonio Gonzaga nº 1407 - Centro - Pêrola-PR, neste ato denominada de CONTRATANTE, e CREDITO À MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade de quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar - Centro - Santos-SP, CEP 11.010-155, neste ato representada por seu representante, o Sr. Marco Antonio Rodrigues Martins, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.221.554-SSP/SP e do CPF nº 225.397.438-20, residente e domiciliado na Rua Deputado Ladário Corte nº 825, Apto 82, Bloco B - Morumbi - São Paulo-SP, neste ato denominada de CONTRATADA, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, em 08 de maio de 2019.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo prego anteriormente aditado, de acordo com a Cláusula (3ª) Terceira, parágrafo 3.º do Contrato em vigor, é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM: as partes aditar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 01/05/2019 a 31/05/2020, sem interrupção nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será precedida da publicação do presente Termo Aditivo em cartão de adesão, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelechem que as demais cláusulas do contrato fiquem mantidas e aplicadas pelas partes, inclusive seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob o nº 012/2019, em 08 de maio de 2019, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na cidade de Santos-SP, em 08 de maio de 2019, em 03 (três) dias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Pêrola-PR, 08 de Maio de 2019.

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL

Antonio Favero  
 RG nº 3.396.265-7-SSP-PR  
 CPF nº 493.024.99-1

CREDITO À MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
 Marco Antonio Rodrigues Martins  
 RG nº 3.221.554-SSP/SP  
 CPF nº 225.397.438-20

Brummel Aparecido Maqueda  
 RG: 4.151.934-5-SSP-PR  
 CPF: 611.046.049-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spornoff, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 132.712-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 409.020.249-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à PR - 490, nº 421. PARQUE INDUSTRIAL 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO FERREIRA ARRAS, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.483.221-7-SSP/PR e do CPF/MF nº 492.049-91, residente e domiciliado à Rua 4211, Parque Industrial, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Estadual nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Registro de Preços nº 55/2018, Processo nº 129, data da homologação da licitação 08/10/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Valor Contratado

Verifica-se da necessidade do objetiva estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Abaixo a tabela dos valores atualizados após esse termo:

ITEM	QUANT. CONTRATADA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS V. L / UNID.	VALOR ATUALIZADO
1	2	BOCA DE LOBO FERRO 58x MACIÇO	225
2	125	GRADE DE PROTEÇÃO PVITROX COM TELA PARA MOSQUITO EM TUBO 20X30 E CHATO 12X18/17	748,2
3	174	PORTÃO EM CHAPA FRIZADA, TUBO 30X40, 30X30 E CANTONEIRA 3/4	174
4	1	SUPORTE MÃO FRANCESA EM CANT. 1" E RED 3/8	56
5	2	TOLDO EM TUBO 30X40, 20X30, TUBO 1" E CHATO 12X18/17	116
6	17	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DE BENS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	500
7	1500	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DE BENS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	500
8	21	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DE BENS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	500
9	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
10	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
11	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
12	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
13	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
14	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
15	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
16	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
17	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
18	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
19	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
20	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
21	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
22	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
23	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
24	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
25	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
26	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
27	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
28	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
29	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
30	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
31	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
32	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
33	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
34	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
35	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
36	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
37	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
38	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
39	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
40	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
41	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
42	5	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
43	194	PASSARELA EM VIGA U3, TUBO 3" E TELHA TRAPEZÓIDE 116,7 x 48	5601,6
44			



# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2018 – CONTRATO N° 011/2018  
INÍCIO: 19/03/2019 – TÉRMINO 18/12/2018 – PRORROGAÇÃO: 24/08/2019  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª THAONE ROSIEMEIRE DA SILVA PINHEIRO, portadora da CIRG nº 12.927.9574 – SSP/PR, e CTPS nº 3457084 Série 0040 – PR, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves n° 787, nesta cidade de Tapejara/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 24/08/2019, de acordo com o Edital nº 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro de Educação Infantil Prefeito Carlos Schmid Villela, em substituição a Professora Angélica Aparecida Pinheiro de Araújo – matrícula n.º 90581, que está em Licença a Pleitear a Gestante durante este período.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
THAONE ROSIEMEIRE DA SILVA PINHEIRO  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2018 – CONTRATO N° 009/2019  
INÍCIO: 19/03/2019 – TÉRMINO 18/12/2018 – PRORROGAÇÃO: 21/09/2019  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª DANIELI DA SILVA MAGIERSK SPRICIGO, COMO ABAIXO SE DECLARA:  
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e THAONE ROSIEMEIRE DA SILVA PINHEIRO, brasileira, casada, Professora, portadora da CIRG nº 12.927.9574 – SSP/PR, e CTPS nº 3457084 Série 0040 – PR, residente e domiciliada na Av. Tancredo de Almeida Neves n° 787, nesta cidade de Tapejara/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 21/09/2019, de acordo com o Edital nº 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro de Educação Infantil Prefeito Carlos Schmid Villela, em substituição a Professora Angélica Aparecida Pinheiro de Araújo – matrícula n.º 91971, que está em Licença a Gestante durante este período.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
DANIELI DA SILVA MAGIERSK SPRICIGO  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2018 – CONTRATO N° 008/2018  
INÍCIO: 19/03/2019 – TÉRMINO 18/12/2018 – PRORROGAÇÃO: 18/10/2019  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª TÂNIA DOS SANTOS LIMA, COMO ABAIXO SE DECLARA:  
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e TÂNIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, solteira, Professora, portadora da CIRG nº 8.590.612-7 – SSP/PR, e CTPS nº 1303881 Série 001-0 – PR, residente e domiciliada na Rua Lucia Garza Pinheiro, nº 253, nesta cidade de Tapejara/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 18/10/2019, de acordo com o Edital nº 001/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Centro de Educação Infantil Dom Bosco, em substituição a Professora Layne da Costa Silva Miranda – matrícula n.º 92367, que está em Licença a Gestante durante este período.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
TÂNIA DOS SANTOS LIMA  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2019 – CONTRATO N° 009/2019  
INÍCIO: 19/03/2019 – TÉRMINO 08/05/2019 – PRORROGAÇÃO: 13/12/2019  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª ANDRÉIA MARQUES DA SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA:  
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e ANDRÉIA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, Professora, portadora da CIRG nº 8.263.945-0 – SSP/PR, e CTPS nº 3499360 Série 001-0 – PR, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, 1111 na cidade de Tapejara/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 13/12/2019, de acordo com o Edital nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Paulo Freire, em substituição a Professora Fátima Sabino da Nuncição – matrícula n.º 4243, que está aposentada.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
ANDRÉIA MARQUES DA SILVA  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2019 – CONTRATO N° 006/2019  
INÍCIO: 19/03/2019 – TÉRMINO 08/05/2019 – PRORROGAÇÃO: 03/08/2019  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª SIDINEIA SOARES BILELA SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA:  
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e SIDINEIA SOARES BILELA SILVA, brasileira, casada, Professora, portadora da CIRG nº 8.263.945-0 – SSP/PR, e CTPS nº 3499360 Série 001-0 – PR, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac, nº 51, nesta cidade de Tapejara/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 06/08/2019, de acordo com o Edital nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Professor Francisco Dutra, em substituição a Professora Claudeneide de Souza Dias – matrícula n.º 752, que está em Licença Prorrogada.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
SIDINEIA SOARES BILELA SILVA  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2019 – CONTRATO N° 007/2019  
INÍCIO: 01/04/2019 – TÉRMINO: 07/05/2019 – PRORROGAÇÃO: 13/12/2019  
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA, COMO ABAIXO SE DECLARA:  
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA, brasileira, casada, Professora, portadora da CIRG nº 15.553.188-6 – SSP/PR, e CTPS nº 54.178 Série 0012 – MS, residente e domiciliado na Rua Ana Maria Longuini, nº 1 na cidade de Cruzeiro do Oeste/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 13/12/2019, de acordo com o Edital nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Ulysses da Silveira Guimarães, substituição a Professora Ângela do Nascimento – matrícula n.º 1333, que está Aposentada.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2019 – CONTRATO N° 012/2019  
INÍCIO: 01/04/2019 – TÉRMINO: 30/04/2019 – PRORROGAÇÃO: 13/12/2019  
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª CELIA DA SILVA SCHOASTAK, COMO ABAIXO SE DECLARA:  
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e CELIA DA SILVA SCHOASTAK, brasileira, casada, Professora, portadora da CIRG nº 10.555.755-3 – SSP/PR, e CTPS nº 0962562 Série 003-0 – PR, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta n.º 261, nesta cidade de Tapejara/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 13/12/2019, de acordo com o Edital nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, em substituição a Professora Lourdes Chandete Zehnfeld Antunes – matrícula n.º 3301, que está Aposentada.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
CELIA DA SILVA SCHOASTAK  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N° 1965/2018 – EDITAL N° 001/2019 – CONTRATO N° 003/2019  
INÍCIO: 19/03/2019 – TÉRMINO 06/05/2019 – PRORROGAÇÃO: 13/12/2019  
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª CELIA DA SILVA SCHOASTAK, COMO ABAIXO SE DECLARA:  
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e CELIA DA SILVA SCHOASTAK, brasileira, casada, Professora, portadora da CIRG nº 6.360.674-0 – SSP/PR, e CTPS nº 8492577 Série 001-0 – PR, residente e domiciliado a Av. Prefeito Loeres Jakimiu n.º 407, nesta cidade de Tapejara/Pr, diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte: (TERMO ADITIVO)  
1) Fica prorrogado o presente contrato de trabalho com término em 13/12/2019, de acordo com o Edital nº 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, em substituição a Professora Lourdes Chandete Zehnfeld Antunes – matrícula n.º 3301, que está Aposentada.  
2) Fica inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAJEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.  
RDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal  
CELIA DA SILVA SCHOASTAK  
Empregado  
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 34/2017 – ID N.º 1676  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2017  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE UMUARAMA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUANDO EM SERVIÇO.  
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditado, e o MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CIRG nº 8.533.720-3 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr, e DANAY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditado, neste ato representada pelo Senhor DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÉNCIA  
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Maio de 2019.  
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR  
Fica alterado o valor contratual, acrescentando a quantia de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).  
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
Fica ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.  
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 dias de igual teor e forma.  
Tapiira (PR), 29 de Março de 2019.  
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO  
DAYANY PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA  
Testemunhas:  
1ª Testemunha  
Nome e CPF  
2ª Testemunha  
Nome e CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 Nº 006/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 081/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA CARLOS CHAGAS EVENTOS - ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, NO DISTRITO DO MARABÁ, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DE 10/05/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
CONTRATADA: CARLOS CHAGAS EVENTOS - ME  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2019 até 08/07/2019  
VALOR: R\$-11.000,00 (onze mil reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Materiais e Serviços a serem prestados em maio de 2019.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Takatoshi Sakurada  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
LEI ORDINÁRIA Nº 073/2019  
SÚMULA: Cria cargos de provimento efetivo, estabelece o aproveitamento de servidores em disponibilidade e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Tuneiras, no exercício de suas atribuições, aprovou, o Projeto de Lei nº 084/2019, através do Autógrafo nº 049/2019, e eu, Takatoshi Sakurada, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas na Constituição Federal no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:  
Art. 1º Fica instituído no quadro permanente de servidores efetivos, na quantidade de 01 (uma) vaga, o cargo de ESCRITURÁRIO DE PLANEJAMENTO, com vencimento correspondente ao código XXIII, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 013/2016.  
Art. 2º São atribuições do cargo que trata o artigo anterior.  
I - Auxiliar o setor de planejamento na proposição e acompanhamento de projetos junto aos órgãos do governo federal e estadual, a fim de celebrar convênios voltados às necessidades locais;  
II - Auxiliar o Setor Municipal de Planejamento nas suas atribuições;  
III - Acompanhar execução de contratos de edificação de obras públicas geridos pela Secretaria de Planejamento;  
IV - Cooperar na idealização e elaboração de desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, bem como interpretar projetos existentes, mediante orientação e supervisão do profissional responsável pela área de engenharia civil;  
V - Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.  
Parágrafo Único. É requisito para investidura ao cargo que trata este artigo, a formação no ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.  
Art. 3º Fica instituído no quadro permanente de servidores efetivos, na quantidade de 01 (uma) vaga, o cargo de ESCRITURÁRIO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, com vencimento correspondente ao código XXIII, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 013/2016.  
Art. 4º São atribuições do cargo que trata o artigo anterior.  
I - Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral.  
II - Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações; orientando-se por plantas, esquemas e outros documentos específicos e utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo.  
III - Executar a montagem de aparelhos, circuitos ou componentes eletrônicos, utilizando técnicas e ferramentas apropriadas, orientando-se em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de telecomunicações.  
IV - Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, para a gravação de trabalhos de ensino e pesquisa, com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica.  
V - Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Orientar trabalhos de instalação e aplicação de redes telefônicas e tarefas correlatas para garantir o seu perfeito funcionamento.  
VI - Realizar reparos em sistemas de informática e conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados.  
VII - Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e arquivos, bem como a manutenção de programas de informática.  
VIII - Realizar o suporte técnico em apresentações de aulas, palestras, seminários etc., que requeiram o uso de equipamentos de informática.  
IX - Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, instalação e testes de equipamentos de informática.  
XVI - Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação.  
XVII. Contribuir em treinamentos de usuários, pertencentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.  
XVIII. Prestar suporte técnico aos usuários de arquivos e no envio e recebimento de documentos, pertencentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados.  
XIX. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.  
XX. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.  
XXI. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.  
Parágrafo Único. É requisito para investidura ao cargo que trata este artigo, a graduação em curso técnico ou superior em ciência da computação ou área correlata em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.  
Art. 5º Ao cargo previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do art. 26 e 28 da Lei Municipal nº 060/2010, aproveita-se o servidor ALMIR MATOS, em disponibilidade desde 13/06/2018, por ato do Poder Executivo através da Portaria nº 364/2018, doravante neste investido para todos os fins legais, sem prejuízo das garantias já adquiridas inerentes a função pública.  
Art. 6º Ao cargo previsto no artigo 3º desta Lei, nos termos do art. 26 e 28 da Lei Municipal nº 060/2010, aproveita-se o servidor ROBERTO LUIZ BASSETO, em disponibilidade desde 13/06/2018, por ato do Poder Executivo através da Portaria nº 394/2018, doravante neste investido para todos os fins legais, sem prejuízo das garantias já adquiridas inerentes a função pública.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.  
TAKOTOSHI SAKURADA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2019-PMX  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EMPRESA  
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em seu site, na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição de máquinas pesadas para a manutenção da frota do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE  
DATA DA ABERTURA: 27/05/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LOCAL DE APLICAÇÃO: Lei nº 12.520/10 de 19 de maio de 2010, art. 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.  
INFORMAÇÕES: O interior teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário de atendimento presencial, em face de paralisação de empresa. Informações detalhadas, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ao endereço mencionado ou pelo fone: 44- 3632.1557 ou 3632.1306, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE, PR, 08 de maio de 2019  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal  
EDEVALDO DELAI  
Provedor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
AVISO DE TERMO ADITIVO  
TERMO ADITIVO Nº02  
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº048/2017  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: HEMATOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME  
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato, para o dia 08 de maio de 2020.  
CLAUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Clausula Oitavo do presente contrato o acréscimo no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do valor do contrato inicialmente firmado, passando o valor total do contrato Nº048/2017 para o valor de R\$558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) valor este correspondendo ao acréscimo dos serviços descrito na cláusula primeira deste aditivo e seu anexo.  
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Xambre, Pr, 08 de maio de 2019  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 36/2019  
AVISO DE RESCISÃO  
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, rescindiu a rescisão contratual do Contrato de Empreitada Global n.º 113/2018, firmado com a empresa Aled Comércio de Materiais EIRELI e outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, rescindiu a rescisão contratual do Contrato de Empreitada Global n.º 113/2018, firmado com a empresa Aled Comércio de Materiais EIRELI e outras providências.  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de pequenos reparos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e no Anexo I, com o seguinte objeto:  
OBJETO: fornecimento de materiais elétricos



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019 SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0015, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIA ARGENTON CARDOSO CPF/CNPJ: 50282697934 CADASTRO: 460600 QUADRA: 0015 LOTE: 004A ENDEREÇO: RUA VERGÍNIO MAZZARINA, 1604 CEP: 87508672 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 41 / 848 / 2019 ANTONIA ARGENTON CARDOSO CPF/CNPJ: 50282697934 ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2767 CEP: 87500310 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 849 / 2019 SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0004 - JARDIM SAKAI - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ANGELO GRIGOLETTO CPF/CNPJ: 02169638938 CADASTRO: 499030 QUADRA: 0006 LOTE: 0004 ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/Nº CEP: 87510640 BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 61 / 849 / 2019 JOSE ANGELO GRIGOLETTO CPF/CNPJ: 02169638938 ENDEREÇO: RUA VEREDADOR ARCIDIO CASSIANO, Nº 2503 CEP: 87504645 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 850 / 2019 SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0009, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14148158000118 CADASTRO: 48240 QUADRA: 0009 LOTE: 0008 ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PERFORI, S/Nº COMPLEMENTO: CEP: 87506700 BAIRRO: JARDIM AEROPORTO IV

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 78 / 850 / 2019 W M LOTEAMENTOS UMUARAMA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 14148158000118 ENDEREÇO: RUA MARIA LOPES TOSTA, Nº 1668 CEP: 87504740 CIDADE: UMUARAMA UF: PR COND. PORTAL DAS AGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 849 / 2019 SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0009, Lote: 0008 - JARDIM MORUMBI - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO RIBEIRO CANDIDO CPF/CNPJ: 04833566974 CADASTRO: 426800 QUADRA: 0009 LOTE: 0008 ENDEREÇO: RUA ZULIA COSTA RICITTELLI, S/Nº CEP: 87508550 BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 50 / 849 / 2019 FERNANDO RIBEIRO CANDIDO CPF/CNPJ: 04833566974 ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBEIRO COUTINHO, Nº 535 CEP: 87560000 CIDADE: CAFEZAL DO SUL UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019 SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0028, Lote: 0000 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º S/Nº - LOTE 06A/06B-3, DA SUB DO LOTE 06A/06B, DA UNF. DOS LOTES 06A E 06B, DA SUB DO LOTE 6

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOAO VERGILIO POZZOBON CPF/CNPJ: 2727122904 CADASTRO: 441320 QUADRA: 0020 LOTE: 0000 ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: LOTE 06A/06B-3, DA SUB DO LOTE 6

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 64 / 848 / 2019 JOAO VERGILIO POZZOBON CPF/CNPJ: 2727122904 ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4410 CEP: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR LOTES 14 E 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019 SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0001, Lote: 0003 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109 CADASTRO: 461470 QUADRA: 0001 LOTE: 0003 ENDEREÇO: RUA SLEIMAN DAQUD ABU RAHAL, S/Nº CEP: 87511030 BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 79 / 848 / 2019 R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109 ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4766A CEP: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 849 / 2019 SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM SAKAI - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ANGELO GRIGOLETTO CPF/CNPJ: 02169638938 CADASTRO: 499030 QUADRA: 0006 LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/Nº CEP: 87510640 BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 59 / 849 / 2019 JOSE ANGELO GRIGOLETTO CPF/CNPJ: 02169638938 ENDEREÇO: RUA VEREDADOR ARCIDIO CASSIANO, Nº 2503 CEP: 87504645 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 850 / 2019 SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM MODELO 1 - N.º S/Nº - SUBDIV DO LOTE 1,2,3

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELISANGELA HERMENEGILDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 02082882950 CADASTRO: 442590 QUADRA: 0006 LOTE: 0001 ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO, 4557 CEP: 87510880 BAIRRO: JARDIM MODELO 1 COMPLEMENTO: SUBDIV DO LOTE 1,2,3

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 64 / 850 / 2019 ELISANGELA HERMENEGILDO DE SOUZA CPF/CNPJ: 02082882950 ENDEREÇO: RUA DOS MOTORISTAS, Nº 2230 CEP: 87509600 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019 SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0001, Lote: 0005 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109 CADASTRO: 461480 QUADRA: 0001 LOTE: 0004 ENDEREÇO: RUA SLEIMAN DAQUD ABU RAHAL, S/Nº CEP: 87511030 BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 80 / 848 / 2019 R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109 ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4766A CEP: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 849 / 2019 SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM SAKAI - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE ANGELO GRIGOLETTO CPF/CNPJ: 02169638938 CADASTRO: 499030 QUADRA: 0006 LOTE: 0003 ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/Nº CEP: 87510640 BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 60 / 849 / 2019 JOSE ANGELO GRIGOLETTO CPF/CNPJ: 02169638938 ENDEREÇO: RUA VEREDADOR ARCIDIO CASSIANO, Nº 2503 CEP: 87504645 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019 SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0001, Lote: 0002 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º S/Nº -

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

R V EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 13375678000109 CADASTRO: 461480 QUADRA: 0001 LOTE: 0002 ENDEREÇO: RUA SLEIMAN DAQUD ABU RAHAL, S/Nº CEP: 87511030 BAIRRO: PRQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 78 /



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019**  
SEQUENCIA: 123

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0005 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019

**NICOLAS MATEUS DIAS ALVES** CPF/CNPJ: 4135614890  
CADASTRO: 462680 QUADRA: 0011 LOTE: 0005  
ENDEREÇO: RUA RIO MARTINS, S/Nº CEP: 87511033  
BARRIO: PROQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9102403102019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 123 / 848 / 2019**  
**NICOLAS MATEUS DIAS ALVES** CPF/CNPJ: 4135614890  
ENDEREÇO: RUA AGNALDO MACKERT BARBOSA, Nº 2100 CEP: 87504703 CIDADE: UMUARAMA  
UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019**  
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0011 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019

**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
CADASTRO: 462680 QUADRA: 0011 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA ARACI MARIA DOS SANTOS SOUSA, S/Nº CEP: 87511032  
BARRIO: PROQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9102403102019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 126 / 848 / 2019**  
**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019**  
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0012 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019

**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
CADASTRO: 462680 QUADRA: 0011 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA ARACI MARIA DOS SANTOS SOUSA, S/Nº CEP: 87511032  
BARRIO: PROQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9102403102019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 127 / 848 / 2019**  
**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019**  
SEQUENCIA: 131

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0001 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019

**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
CADASTRO: 462800 QUADRA: 0014 LOTE: 0001  
ENDEREÇO: RUA LAURINE ABOU RAHAL CARDOSO, S/Nº CEP: 87511031  
BARRIO: PROQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9102403102019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 131 / 848 / 2019**  
**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 848 / 2019**  
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0014, Lote: 0009 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: S/Nº**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 8 de maio de 2019

**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
CADASTRO: 462800 QUADRA: 0014 LOTE: 0009  
ENDEREÇO: RUA LAURINE ABOU RAHAL CARDOSO, S/Nº CEP: 87511031  
BARRIO: PROQ RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
9102403102019-DR-PR  
Prefeitura Umuarama  
Correios

**COMUNICADO: 132 / 848 / 2019**  
**R.V. EMPREENDIMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 13375678000109  
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706A CEP: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 051/2019

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07/05/2019	FNS/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.977,02
PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2019.		

VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 161/2018  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 12 de Agosto de 2019.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 9.892,50 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme descrição e especificações constantes no Anexo I, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 39.570,00 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta reais), para até R\$ 49.462,50 (quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
10.001.15.452.0006.2.030. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 292 – F: 507.  
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do Contrato passando a ser Sr. VÂNIO CESAR PRESSINATTE, inscrito no CPF sob o nº. 028.62.1.539-07, Diretor de Compras de Almoxxarifado do Município de Umuarama/PR.  
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 14/04/2019.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 121/2018  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 24 de Outubro de 2019.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 18.759,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta e nove reais), conforme descrição e especificações constantes no Anexo I, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais), para até R\$ 94.809,00 (noventa e quatro mil oitocentos e nove reais).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
19.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 848 – F: 509  
19.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 850 – F: 509  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 01/04/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 324/2018  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA  
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula sétima do respectivo contrato, passando o prazo de execução de 06 (seis) meses para um total de 09 (nove) meses.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 391.540,72 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme planilha Anexa. Passando e atualizando o valor total do contrato passando de R\$ 1.589.718,04 (um milhão quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e dezoito reais e quatro centavos), para R\$ 1.981.259,10 (um milhão novecentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1108 – F: 30085  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 06/05/2019.  
Umuarama, 08 de maio de 2019.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 193/2019

Súmula: Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Domínio Público e outros Bens que Compõe o Patrimônio Público Municipal e da outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com bases nos dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Levantamento, Avaliação e Inventário de Bens Móveis, Imóveis de Domínio Público e outros bens que compõe o Patrimônio Público Municipal, que se fizer necessário a esta Municipalidade.  
Presidente: MARCOS SUARDI RODRIGUES  
Secretário (a): MICHAELLY FORMIGONI DOS SANTOS  
Membro: VALDECIR ALVES DE LIMA  
LETICIA CAVICHOLI  
JOSE APARECIDO DA SILVA

Art. 2º Fica revogado a Portaria 112/2017, do dia 21 de fevereiro de 2017.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2019.  
DÉRCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 1141/2019

Homologação Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 17/2019, dando outras providências. O Pregão Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 16/2019 de 15/01/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 17/2019, que tem por objeto a (o) Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio, novos zero km ano 2019, para entidades CRAS/CREAS/APAE e CONSELHO TUTELAR, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Alto Piquiri/PR, conforme anexo I - termo de referência parte integrante do edital.

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
OPEN VEICULOS LTDA R\$ 115.500,00 cento e quinze mil e quinhentos reais  
FANCAR VEICULOS LTDA R\$ 49.600,00 quarenta e nove mil e seiscentos reais  
Art. 3º Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 08 de maio de 2019  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 77/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA  
DO OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio, novos zero km ano 2019, para entidades CRAS/CREAS/APAE e CONSELHO TUTELAR, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Alto Piquiri/PR, conforme anexo I - termo de referência parte integrante do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2019.  
Alto Piquiri - PR, 09 de maio de 2019.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
VIVIANE DE MORAIS  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 78/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: FANCAR VEICULOS LTDA  
DO OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio, novos zero km ano 2019, para entidades CRAS/CREAS/APAE e CONSELHO TUTELAR, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Alto Piquiri/PR, conforme anexo I - termo de referência parte integrante do edital.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2019.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 17/2019.  
Alto Piquiri - PR, 09 de maio de 2019.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
DAGOBERTO ZEPOLATO PEREZ  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 do Lei nº. 8.669/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para contratação de empresa para fornecimento de um Retroprojektor para uso em eventos/reuniões promovidos pelo CRAS, no valor total de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), com a empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA E CIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 82.360.640/0002-07, com sede à Avenida 07 de Setembro, 11 - CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:  
Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082430016.0.055.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Altonia, 08 de maio de 2019.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003  
CONTRATO ORIGINAL Nº 062/2017 – DATA: 09/05/2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL  
RENAN CASSIANO DOS SANTOS 09455611996 – CNPJ: 27.059.489/0001-23  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE CIRCENSE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.  
DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO: 08/05/2019  
MOTIVO: prorrogação do prazo de execução, vigência e alteração do valor.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 15ª do Contrato Administrativo nº 062/2017.  
ASSINATURAS: Marcio Juliano Marcolino  
Renan Cassiano dos Santos  
RENAN CASSIANO DOS SANTOS 09455611996  
08/05/2019  
Departamento de Licitações e Contratos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 - INEXIGIBILIDADE  
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR, para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de cirurgias de varizes a nível hospitalar, conforme edital de chamamento público nº 004/2019 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistência de licitação.  
DESFAÇO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 034/2019, anexo. Em 08 de maio de 2019.  
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaameros.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 004/2019.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAAMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 004/2019, objetivando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e gênero alimentício, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades Médicas, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: **EXEMPLO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com os itens de nº 18, 28 e 29; **PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, com os itens de nº 16, 21, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 41, 47, 55 e 58; **ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, com os itens de nº 49, 50, 51, 52, 53 e 56; **V.L. DA CRUZ-ME**, com os itens de nº 17 e 33; **T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME**, com os itens de nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 54 e 60; **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com os itens de nº 02, 06, 35, 36, 37, 38, 45, 57 e 59.

2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 08 de maio de 2019.

**LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO**  
Presidente

**terraroja.pr.gov.br**

PREFEITURA DE TERRA ROXA  
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 96  
CEP 86.900-000 (TERRA ROXA) / PR  
44 3645.1122

**DECRETO Nº 3333 de 08 de Maio de 2019.**

**Ementa:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 27.297,78 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	708	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche	20.450,00
			339030 - Material de consumo	
			Vinculo: 00151 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO	
Suplementar	709	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche	6.847,78
			339030 - Material de consumo	
			Vinculo: 00143 - Suplementação de Creche	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Supêrviti Financeiro separado no encerramento do exercício financeiro de 2018, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 27.217,78 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
00143 - Suplementação de Creche		6.767,78
00151 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM EDUCAÇÃO		20.450,00

do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 80.000 (oitenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Exercício	4132100110202120000	80,00
	Vinculo: 00143 - Suplementação de Creche	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Maio de 2019.

ALTAR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 052/2018  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATADA: IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA  
Cláusula Primeira: Fica alterado, dentro do limite dos 25%, o valor anual do presente contrato de R\$ 600.649,20 (seiscentos mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para até R\$ 750.811,50 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 157.648,72 (cento e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), referente aos 11(onze) meses restantes do contrato.  
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:  
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 98 - F: 1  
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 98 - F: 1  
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 100 - F: 494  
Cláusula Terceira: Altera-se os gestores do presente contrato, permanecendo da seguinte forma: como Gestor o Sr. ARLDO GONÇALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 851.346.799-87, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e como Fiscal de Contrato a Srª GENIR RAIMUNDA DEL CONTE MARTINS, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Saúde.  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 24/04/2019.  
Umuarama, 08 de maio de 2019.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 192/2019

Súmula: Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, e da outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com bases nos dispositivos legais;

Art. 1º Nomear membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, com a finalidade de conferirem os bens móveis no recebimento dos bens, que se fizer necessário a esta Municipalidade.  
Presidente: MARCOS SUARDI RODRIGUES  
Secretário (a): MICHAELLY FORMIGONI DOS SANTOS  
Membro: VALDECIR ALVES DE LIMA  
LETICIA CAVICHOLI  
JOSE APARECIDO DA SILVA

